PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06220/11

Autor: JULIA ARRUDA
Data: 01/02/2011
Classif.: CRIAÇÃO DE PROJETO
Ementa:

Dispõe sobre o "***Projeto Nasce Uma Vida, Plante Uma ┴rvore"*** e dß outras providÛncias.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1ş - Fica instituído no âmbito do Município de Natal o ***"Projeto Nasce uma Vida, Plante uma Árvore"***, constituindo-se pelo fornecimento, pela municipalidade, de uma muda de árvore, frutífera ou não, a cada nascimento em maternidade local de filhos de pais residentes nesta Cidade e para ser plantada em local apropriado, previamente designado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

§ 1° - Deverá ser estabelecida parceria entre a SEMURB e as maternidades locais da rede pública, sendo facultado as da rede privada participar do Projeto.

§ 2° - A muda de árvore será entregue ao pai ou a mãe da criança na própria maternidade, acompanhada de panfleto explicativo sobre as especificações da mesma e locais de plantio.

§ 3° - A muda deverá ser plantada observando-se as regras próprias de urbanismo e da legislação vigente, bem como a prévia designação da SEMURB, que deverão está contidas no panfleto explicativo a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 2° - Para o cumprimento no disposto nessa lei, somente serão aceitas mudas de árvores especificadas pela SEMURB.

Art. 3ş - Após a aprovação desta Lei, o Executivo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regulamentar, implementar e disponibilizar os benefícios constantes desta Lei.

Art. 4ş - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos do Orçamento Municipal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, Gabinete do Secretario/SEMURB, Controle Ambiental - 542, Especificação 017 - Programa Saúde e Qualidade de Vida, elemento de despesa 18.542.017-620 - Programa de orientação ŕ remoção de carbono e da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Gabinete do Secretario/SECOM, Especificação 027 - Gestão estratégica integrada, elemento de despesa 04.131.027.2-043 - Divulgação das Ações de Governo, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5ş - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, porventura existentes.

Sala das Sessões, em Natal, 22 de dezembro de 2010.

Dickson Nasser - Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 02 de fevereiro de 2011.